



Número: **0822992-05.2017.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **10/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUCAS JUNIOR (AUTOR)		LUCAS JORDAO CANDIDO DE ARAUJO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13976071	14/12/2017 11:07	Boletim - cirurgia	Documento de Comprovação
13976381	14/12/2017 11:07	Boletim Ambulatorial	Documento de Comprovação
13976412	14/12/2017 11:07	Boletim de Acidente de Trânsito	Documento de Comprovação
13976455	14/12/2017 11:07	Comprovante de envio da documentação	Documento de Comprovação
13976498	14/12/2017 11:07	comprovante de residência em nome da mãe	Outros documentos
13976533	14/12/2017 11:07	CRLV da moto	Outros documentos
13976579	14/12/2017 11:07	CTPS - ALDEMIR	Documento de Identificação
13976595	14/12/2017 11:07	declaração de pobreza	Outros documentos
13976658	14/12/2017 11:07	documentação de Aldemir Júnior	Documento de Identificação
13976673	14/12/2017 11:07	Ficha de Admissão Internamento	Documento de Comprovação
13976713	14/12/2017 11:07	Gasto Hospitalar	Documento de Comprovação
13976749	14/12/2017 11:07	INICIAL	Petição Inicial
13976756	14/12/2017 11:07	Procuração - Aldemir	Procuração
13976772	14/12/2017 11:07	Prontuário de Atendimento	Documento de Comprovação
13976788	14/12/2017 11:07	Registro de Enfermagem	Documento de Comprovação
13976824	14/12/2017 11:07	Relatório de Operação	Documento de Comprovação
13976857	14/12/2017 11:07	situação do pedido administrativo	Documento de Comprovação
13979146	14/12/2017 14:27	Decisão	Decisão
19708401	26/04/2018 09:55	Despacho	Despacho

25346 694	26/04/2018 12:44	Intimação	Intimação
29762 588	30/11/2018 10:00	Certidão	Certidão
41265 661	03/04/2019 17:00	Despacho	Despacho
41734 725	10/04/2019 14:30	Citação	Citação
41778 717	11/04/2019 11:09	Intimação	Intimação



SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 605

Mossoró 02 Dezembro de 2016

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a) **ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUÇAS JÚNIOR,**
RG 2.331.561 passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 35

Nome do Paciente: **ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUÇAS JÚNIOR, 20 anos.**

Data: 07/10/2016

Local da ocorrência: Rua: Delfim Moreira.

Viatura: USB – Unidade de Suporte Básico 01.

Hora do Chamado: 14h 45min.

Natureza da Ocorrência: Queda de moto.

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo os protocolos SAMU,
encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

Silvania do Monte Santiago

Agente administrativo SAMU/Mossoró

Ananda Ruth de Paula Góis
RNM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula 507715-0

Ananda Ruth de Paula Góis
Diretora do SAMU/MOSSORÓ
Matrícula 507715-0



1 - LOCAL E DATA

Local AV. D. N. MOÇEIRA / R. MANOEL BENEVO Bairro SANTO ANTONIO
 Cidade MOSSORO P. Ref. SERRARIA SÃO RAIMUNDO
 Data 07/10/2016 Hora do acidente 15:10 Hora do registro 15:30 Dia da semana SEXTA

2 - NATUREZA DA OCORRÊNCIA

- Colisão Frontal - Colisão Lateral - Capotamento
 - Colisão Posterior - Colisão Transversal - Choque



3 - VEÍCULO 01:

Placa ou Chassi MXM 4975 Cidade MOSSORO - RN UF RN
 Marca/Mod. HONDA / CG 725 FAN Cor LARANJA Ano 2006 / 2006
 Proprietário JOSE DA SILVA SOBRINHO Nº de Ocupantes 1
 Condutor ANTONIO PATRÍCIO LUCENA DE OLIVEIRA Data de Nasc. 1 / 1
 Endereço R. FRANCISCO CHAGAS Nº 1104 Fone _____
 Bairro ABOLIÇÃO I Cidade MOSSORO UF RN
 CPF Nº 07008480552 CNH Nº 878.726.164 Validade 02 / 02 / 2020 Categoria AB
 Local de Trabalho AUTÔNOMO Fone 98316702
 End. _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____

Obs: O NÚMERO DO CPF CORRESPONDE A CNH, E DA CNH CORRES PONDE AO CPF

4 - VEÍCULO 02:

Placa ou Chassi MY5 5163 Cidade MOSSORO UF RN
 Marca/Mod. HONDA / XR 250 TORNAO Cor LARANJA Ano 2008 / 2008
 Proprietário ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUCAS JUNIOR Nº de Ocupantes 1
 Condutor ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUCAS JUNIOR Data de Nasc. 13 / 05 / 1992
 Endereço R. IGOR FRANCISCO DANTAS Nº 26 Fone (84) 94434608
 Bairro ABOLIÇÃO I Cidade MOSSORO UF _____
 CPF Nº 076.119.103-88 CNH Nº 06419658286 Validade 10 / 10 / 2020 Categoria AB
 Local de Trabalho ESTUDANTE Fone _____
 End. _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____

5 - VEÍCULO 03:

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
 Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____
 Proprietário _____ Nº de Ocupantes _____
 Condutor _____ Data de Nasc. _____
 Endereço _____ Nº _____ Fone _____
 Bairro _____ Cidade _____ UF _____
 CPF Nº _____ CNH Nº _____ Validade _____ Categoria _____
 Local de Trabalho _____ Fone _____
 End. _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____

PREJUDICADO

6 - VEÍCULO 04:

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
 Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____
 Proprietário _____ Nº de Ocupantes _____
 Condutor _____ Data de Nasc. _____
 Endereço _____ Nº _____ Fone _____
 Bairro _____ Cidade _____ UF _____
 CPF Nº _____ CNH Nº _____ Validade _____ Categoria _____
 Local de Trabalho _____ Fone _____
 End. _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____

PREJUDICADO

- VERSÕES DOS CONDUTORES

SOBRE V1 - Em que Rua/ Av. Transitava?

Em que sentido?

Em que faixa?

Versão do condutor CONDUTOR DE V1 QUE VINHA NA RUA DE FIM MOREIRA, NA SUA MOTO, QUANDO UM VEICULO TIPO MOTO VINHA NO MESMO SENTIDO EM ALTA VELOCIDADE, LEVANTANDO O PNEU DA MOTO COLIDIU COM A MINHA TRAVEIRA.



Assinatura do Condutor do V1 Antonio Patricius Pereira da Silva

SOBRE V2 - Em que Rua/ Av. Transitava?

Em que sentido?

Em que faixa?

Versão do condutor CONDUZIA SENTIDO ABOLICAO PAREDES, VI COLIDI COM O VEICULO QUE TAVA NA MINHA FRENTE

Assinatura do Condutor do V2 Aldemir de Oliveira Ribeiro Junior

SOBRE V3 - Em que Rua/ Av. Transitava?

Em que sentido?

Em que faixa?

Versão do condutor

PREJUDICADO

Assinatura do Condutor do V3

SOBRE V4 - Em que Rua/ Av. Transitava?

Em que sentido?

Em que faixa?

Versão do condutor

PREJUDICADO

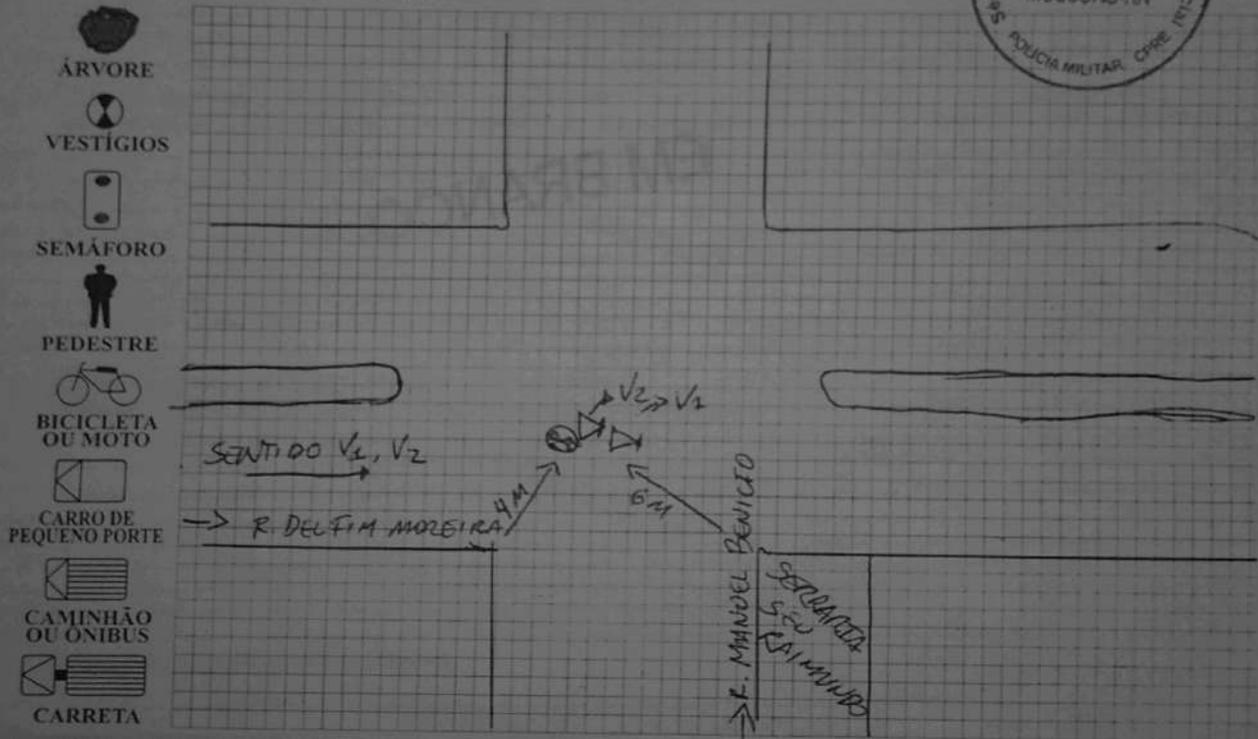
Assinatura do Condutor do V4

CONDIÇÕES DA VIA

Luminosidade	Cond. Tempo	Tipo da Pista	Caract. Pista	Cond. Pista	Sinalização
<input type="checkbox"/> Amanhecendo	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input checked="" type="checkbox"/> Asfalto	<input checked="" type="checkbox"/> Reta	<input checked="" type="checkbox"/> Seca	<input checked="" type="checkbox"/> Inexistente
<input checked="" type="checkbox"/> Pleno Dia	<input type="checkbox"/> Nublado	<input type="checkbox"/> Paralelepipedo	<input type="checkbox"/> Curva	<input type="checkbox"/> Molhada	<input type="checkbox"/> Do Agente de Trânsito
<input type="checkbox"/> Anoitecendo	<input type="checkbox"/> Chuva	<input type="checkbox"/> Concreto	<input type="checkbox"/> Aclive Íngreme	<input type="checkbox"/> Inundada	<input type="checkbox"/> Do Semáforo
<input type="checkbox"/> Noite c/ Iluminação	<input type="checkbox"/> Neblina	<input type="checkbox"/> Cascalho	<input type="checkbox"/> Aclive Suave	<input type="checkbox"/> Poças D'água	<input type="checkbox"/> Faixa de Pedestre
<input type="checkbox"/> Noite s/ Iluminação	<input type="checkbox"/> Outros _____	<input type="checkbox"/> Terra	<input type="checkbox"/> Declive Íngreme	<input type="checkbox"/> Oleosa	<input type="checkbox"/> Linha _____
<input type="checkbox"/> Iluminação Deficiente		<input type="checkbox"/> Outros _____	<input type="checkbox"/> Declive Suave	<input type="checkbox"/> Enlameada	<input type="checkbox"/> Placa(s) _____
			<input type="checkbox"/> Lombada	<input type="checkbox"/> Em Obras	<input type="checkbox"/> Lombada eletrônica
			<input type="checkbox"/> Cruzamento	<input type="checkbox"/> Com Buraco	<input type="checkbox"/> Vel. Máx. Perm. _____ KM/h
			<input type="checkbox"/> Rotatória	<input type="checkbox"/> Com Areia	
			<input type="checkbox"/> Retorno		
			<input type="checkbox"/> Entroncamento		
			<input type="checkbox"/> Bifurcação		



9 - CROQUI DO ACIDENTE DE TRÂNSITO



10 - AVARIAS VISUALIZADAS PELO AGENTE DE TRÂNSITO

AVARIAS DO VEÍCULO 1

DANIFICOU TODA PARTE TRASEIRA
CARENAGEM E PINTURA



AVARIAS DO VEÍCULO 2

DANIFICOU TODA PARTE DIANTEIRA
CARENAGEM E PINTURA



AVARIAS DO VEÍCULO 3



PREJUDICADO

AVARIAS DO VEÍCULO 4



PREJUDICADO

11 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
 Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____

Nome _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____
 RG N° _____ Nº _____ Fone _____

Endereço _____
 Bairro _____
 Versão _____

Assintura _____ Hora _____

Testemunha
 Presenciou: Fato Registro

2º DPRE MOSSORO, RN UF: SP
 POLICIA MILITAR CIRE JARDIM

PREJUDICADO

12 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
 Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____

Nome _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____
 RG N° _____ Nº _____ Fone _____

Endereço _____
 Bairro _____
 Versão _____

Assintura _____ Hora _____

Testemunha
 Presenciou: Fato Registro

PREJUDICADO

13 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
 Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____

Nome _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____
 RG N° _____ Nº _____ Fone _____

Endereço _____
 Bairro _____
 Versão _____

Assintura _____ Hora _____

Testemunha
 Presenciou: Fato Registro

PREJUDICADO

14 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
 Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____

Nome _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____
 RG N° _____ Nº _____ Fone _____

Endereço _____
 Bairro _____
 Versão _____

Assintura _____ Hora _____

Testemunha
 Presenciou: Fato Registro

PREJUDICADO

15 - SOCORRISTA E VEÍCULO UTILIZADO

Placa _____ Cidade _____ UF _____ Marca/Modelo _____
 Nome _____ RG N° _____ Órgão Exp. _____
 Endereço _____ Nº _____
 Bairro _____ Cidade _____ Fone _____

PREJUDICADO

16 - OBSERVAÇÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO

AO CHEGAR NO LOCAL FOI CONSTATADO OS VEICULOS SE ENCONTRAVAM EM LOCAL DE IMPACTO E REPOSO CONDUZIDA DE V1 COM FERIMENTOS LEVES O CONDUZIDA DE V2 FOI CONDUZIDO PARA HRTM COM FERIMENTOS GRAVES.

Nome Completo do Agente WESLEY MARTINS DE ANDRADE
 POSTO/GRAD.: SP PM N° 202188-9 Viatura TOR Subunid.: _____
 Local e Data MOSSORO, 07 de OUTUBRO de 2016 Assinatura do Agente de Trânsito _____

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 60300507 - AC MOSSORO

MOSSORO - RN
CNPJ....: 34028316028202 Tel.: -
Ins Est.: 200530941

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 18/09/2017 Hora.....: 10:22:24
Caixa.....: 82984391 Matrícula...: 86265911
Lancamento...: 017 Atendimento: 00013
Modalidade...: A Vista ID Tiquete...: 1359452822

DESCRICAO	QTD.	PRECO (R\$)
CARTA NAO COMERCIAL	1	8,30+
Valor do Porte(R\$)...	3,30	
Cep Destino: 20031-205 (RJ)		
Peso real (G).....	131	
OBJETO.....: JR632715892BR		
REGISTRO A VISTA....	5,00	
Selo.....	8,30	
CARTA NAO COMERCIAL	1	9,00+
Valor do Porte(R\$)...	4,00	
Cep Destino: 20031-205 (RJ)		
Peso real (G).....	154	
OBJETO.....: JR632715901BR		
REGISTRO A VISTA....	5,00	
Selo.....	9,00	

Entregue em 25/09/17

Entregue em 25/09/17

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o servico adicional de valor declarado.

TOTAL (R\$)=====> 17,30
VALDR RECEBIDO(R\$)=> 50,00
TROCO(R\$)=====> 32,70

SERV. POSTAIS: DIRETOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regioes Metrop. 30030100
Demais Localidades: 03007257282 Sugestoes e
Reclamacoes: 08007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE SARA 7.7.08



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Avenida Senador Salgado Filho, 1305, Torre, CEP 59015-000
 CNPJ: 06.234.082/0001-00 | INSC. Estadual: 30999.406-3
 Av. Ant. Cardeal (94) 3232-4432 / Oryáxox: (94) 3232-4982

REGISTRO DE APROVAMENTO
 Nº 115
 06030-840195

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

IMPRESSO EM 25/04/2017 ÀS 10:52:58

MATRÍCULA: 2847980 MES/ANO: 05/2017

DADOS DO CLIENTE

MARIA AURIBETE FERREIRAS DE OLIVEIRA
 RUA HIGIENE TRAFICANTE DANTEAS, N 36 - ABOLICAO MOSSORO RN
 59600-000

INSCRIÇÃO	ROTA	REGIÃO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS		
301.010 (R\$) 0160.000	6	6421	RESIDENCIAL	COMERCIAL	PUBLICO
1					
HIKROMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO			
Y15/420978	LIGADO	LIGADO			

CONSUMO ÁGUA (M3): 27
 DATA LEITURA: 25/04/2017
 LEIT. ATUAL: 151
 LEIT. ANT.: 124
 DIAS CONSUMO: 33

HISTORICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MEDIA
04/2017	14	02/2017	1	12/2016	9	6
03/2017	4	01/2017	6	11/2016	7	

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL > 100 M 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - R\$ 38,32 POR UNIDADE	10 M3	38,32
11 M3 A 15 M3 - R\$ 4,27 POR M3	5 M3	21,35
16 M3 A 20 M3 - R\$ 5,05 POR M3	5 M3	25,25
21 M3 A 30 M3 - R\$ 5,69 POR M3	7 M3	39,83
ESGOTO		87,33
70.0% DO VALOR DE ÁGUA		42,01
PARCELAMENTO DE DEBITOS PARCELA 10/10		2,36
JUROS SOBRE PARCELAMENTO 02/2017		6,37
JUROS DE MORA 12/2016 01/2017 02/2017		0,95
ATUALIZACAO MONETARIA 12/2016 01/2017		
FATURAS EM ATRASO		
REF 201703	111,48	

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PTS	212,08	1.65	3,50
COFINS	212,08	7.6	16,12

VENCIMENTO: 09/05/2017 TOTAL A PAGAR: 263,77

COM ACIDENTE NAO SE BRINCA NAO ARRISQUE SUA VIDA.
 AUTOCONFIANCA E INIMIGA DA SEGURANCA. SO PRATIQUE ATOS SEGUROS.
 DECLARAMOS NAO EXISTIR DEBITOS DE FATURAS DE 2016 - LELI 12007/09

MONITORAMENTO PERMANENTE DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Turbidez	PH	Cor, Total	Cloro Residual Livre	Nitrito (como N)
VMP e Recomendações	≤ 5.0 uT	8.0 a 8.5	% de Atenuação	0.2 a 2.0 mg/L	≤ 10.0 mg/L
Valores Obtidos	0.86	8.06	100.0 %	0.67	--

82630000002 1 63770006301 8 00284798801 4 05201710003 4



MATRÍCULA	MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
2847980	05/2017	09/05/2017	263,77



COMPROVANTE DA CAERN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

CONTRAN

DETRAN - RN
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 Nº 013102471098
 VIA 1
 COD. RENAVAM 00980862013
 R.N. TR.C. 2016
 EXERCÍCIO 2016

ALDENIR DE OLIVEIRA FERREZ JUNIOR
 CPF / CNPJ
 PLACA 076.119.103-88
 MY5163/2008
 CHASSI 9C2MD34008R014339

ESPECIE TIPO
 COMBUSTIVEL
 HONDA / XR 250 TORNADO
 CATEGORIA 200B
 ANO FAB. 2008
 ANO MOD. 2008
 COR PREDOMINANTE LARANJA

PARTICULAR
 VENC. COTA ÚNICA
 VENC. / COTAS
 1º PAGO
 2º PAGO
 3º PAGO

PREMIO TARIFARIO (R\$) 13.10/2016
 PREMIO TOTAL (R\$)
 DATA DE PAGAMENTO
 D PVAT PAGO

TAXAS DE TRAFEGO
 OBSERVAÇÕES
 MOTOR: MD34E-0014339

LOCAL
 DATA 13/10/2016
 MOBILIDADE/RN

STANLEY GONCALVES DA SILVA
 Diretor Geral de Registro de Veículos
 DENATRAN - RN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº 013102471098 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1
 RENAVAM 00980862013
 ANO FAB. 2008
 DATA 9
 CPF / CNPJ 076.119.103-88
 EXERCÍCIO 2016
 DATA EMISSÃO 13/10/2016
 PLACA MY5163

HONDA / XR 250 TORNADO
 Nº CHASSI 9C2MD34008R014339
 MARCA / MODELO

PREMIO TARIFARIO
 DENATRAN (R\$)
 CUSTO DO SEGURO (R\$)
 FNS (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)
 PAGAMENTO
 COTA ÚNICA
 PARCELADO
 DATA DE QUITAÇÃO

SEGURO LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.246.608/0001-04

JUL / 2016



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

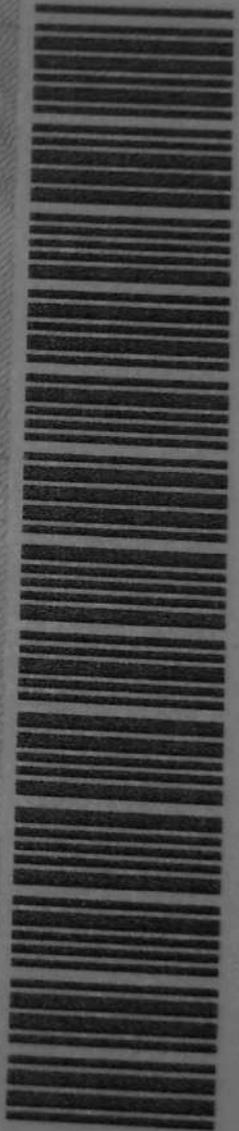
PIS/PASEP **139.87520.69-7**

NUMERO **0800919** SÉRIE **0050** UF **CE**

Aldemar de Oliveira Bezerra Junior

ASSINATURA DO TITULAR





ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUCAS JUNIOR

FILIAÇÃO.....: ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUCAS
MARIA AURINETE REBOUCAS DE OLIVEIRA

NASCIMENTO.....: 13/05/1996
SEXO.....: MASCULINO

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: MOSSORÓ - RN

DOCUMENTO.....: R.G. 20083593149 SSPDS CE 02/10/2012

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 076.119.103-88
CNH.....:

TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: AA/CE - 22/02/2016

ALONSO GONCALVES TORQUATO NETO
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Ceará

ASSINATURA DO EMISSOR

CIVIL - BRASILEIRO

EXO II
CLARA
2 - P.
que
ma
da
ro
ce
fa
e
m

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

NOME DO TITULAR

REGISTRADO EM / / SOB. N° LIVRO N°
FIS. PROC. N°
PROFISSÃO
FUNÇÃO
LEGISLAÇÃO

LOCAL DATA / /
ASSOCIATIVA E CÂMBIO DO SERVIDOR

REGISTRADO EM / / SOB. N° LIVRO N°
FIS. PROC. N°
PROFISSÃO
FUNÇÃO
LEGISLAÇÃO

LOCAL DATA / /
ASSOCIATIVA E CÂMBIO DO SERVIDOR

REGISTRADO EM / / SOB. N° LIVRO N°
FIS. PROC. N°
PROFISSÃO
FUNÇÃO
LEGISLAÇÃO

LOCAL DATA / /
ASSOCIATIVA E CÂMBIO DO SERVIDOR

04

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

NOME DO TITULAR

REGISTRADO EM / / SOB. N° LIVRO N°
FIS. PROC. N°
PROFISSÃO
FUNÇÃO
LEGISLAÇÃO

LOCAL DATA / /
ASSOCIATIVA E CÂMBIO DO SERVIDOR

REGISTRADO EM / / SOB. N° LIVRO N°
FIS. PROC. N°
PROFISSÃO
FUNÇÃO
LEGISLAÇÃO

LOCAL DATA / /
ASSOCIATIVA E CÂMBIO DO SERVIDOR

REGISTRADO EM / / SOB. N° LIVRO N°
FIS. PROC. N°
PROFISSÃO
FUNÇÃO
LEGISLAÇÃO

LOCAL DATA / /
ASSOCIATIVA E CÂMBIO DO SERVIDOR

05

DECLARAÇÃO DE POBREZA

ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUÇAS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 20083593149 e do CPF nº: 076.119.103-88, residente e domiciliado na Rua Aurinete Rebouças de Oliveira, nº 36, Abolição, Mossoró-RN. Declara de sua consciência, para fazer prova junta à Justiça Estadual e Federal do Estado do Rio Grande do Norte, que não dispõem de meios para custear despesas processuais, nesse sentido, pleiteiam o benefício da Gratuidade da Justiça, amparados na Lei 1.060/50 combinado com a Lei 7.115/83, e, com a Constituição Federal, e dessa forma, estão cientes de que esta afirmação produzirá todos os efeitos legais.

Mossoró/RN, 22 de agosto de 2017.

Aldemir de Oliveira R. Jr.

ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUÇAS JÚNIOR



HOSPITAL CENTRAL
DE
FORTALEZA

Ficha de Admissão
Internamento

23/10/2016 13:42

Atendimento: 0794942 - Prontuario: 02529378

Dados do Paciente:

Nome: ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUÇAS JUNIOR
Endereço: AV DR. TEMBERG, 2722 - ALVARO WENNY
RG: 20083593149 SSP-CE Telefones: (85) 3478.0395 / (85) 9918.17504 / ()
Sexo: Masculino Data Nasc: 13/05/1996 - 20 Anos 5 Meses
Nome da Mãe: MARIA AURINTE REBOUÇAS DE OLIVEIRA
Nome do Pai: ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUÇAS
Responsável: MARIA AURINTE REBOUÇAS DE OLIVEIRA
Cadastrado por: ROCHELE

Dados do Convênio:

Convênio: PARTICULAR
Matricula: Data Atendimento: 23/10/2016 Hora: 13:42
Plano: APARTAMENTO Guia Validade: / /
Segurado: Autorização
Qtd dias autorizados

Dados da Admissão

Data Internação 23/10/2016 Hora 13:42 Leito 107 / 0
Medico Solicitante Dr.(a) FRANCISCO JOSAFÁ FERNANDES CRM: 5253
Medico Respon: Dr.(a) FRANCISCO JOSAFÁ FERNANDES CRM: 5253
Procedimentos Autorizados:

AMB . . . FRATURA DO JOELHO - PACOTE

Diagnostico Inicial:

Fratura com deslocamento na perna e joelho

Historia da Doença:

Exame Fisico:

Deformidade na perna e

Tratamento:

Cirurgia com placa e parafusos

Alta:

Data: 23/10/16 Hora: Motivo:

CONFERE COM ORIGINAL

Dr. Josefa Fernandes
Traumato - Ortopedista
CRM: 5253 TEST 6730
Assinatura / Carimbo Medico

HOSPITAL CENTRAL DE FORTALEZA LTDA

Lucas Jordao Candido de Araujo

AUDITADO
25/10/16

Rita

GASTOS HOSPITALARES

MATERIAIS	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL	CURATIVOS DO CIV ()	PASSAGEM DE SVD ()	PERIFERIA PERIFERICA ()
ABD 10ml	4	Seringa 1ml		GAZES SIMPLES: 20UND MICROPORE: 20CM LUVAS: 01	SONDA FLEBI Nº 01 COLETOR FECHADO: 01 SERINGA DE 20ML: 01	EXTENSOR 20CM: 01 SERINGA DE 5ML: 01 ABD 10ML: 01 LUVAS: 01 MASCARA: 01
Agulha 13x4,5	2	Seringa 3ml		CLOREXIDINA ALCOOLICA: 15ML MASCARA: 01	AGULHA 40x12: 01 GAZES SIMPLES: 20 UND MICROPORE: 10CM	MASCARA: 01 ALGODÃO: 15GR ALCOOL: 15ML MICROPORE: 15CM
Agulha 25x7	2	Seringa 10ml		CURATIVO C/ ATADURA () ATADURA: C M UND	LUVAS ESTÉRIL: 01 XYLOCAINA GEL: 05GR CLOREXIDINA AQUOSA: 30ML	RETIRADA DE SVD () LUVAS: 01 MASCARA: 01
Agulha 30x8	2	Seringa 20ml		GAZES SIMPLES: 30 UND ESPARADRAPO: 20CM LUVAS: 01	SF À 0,9% 10ML: 3	
Agulha 40x17	3	SF 0,9% 10ml		POMADA: GR:	MASCARA: 01	
Abbecath (felco) nº		SF 0,9% 100ml		MASCARA: 01	PASSAGEM DE SVA () SONDA URETRAL Nº 01	MASCARA: 01 SERINGA DE 20ML: 01
Abbecath (felco) nº		SF 0,9% 250ml			SONDA URETRAL Nº 01	
Abbecath (felco) nº		SF 0,9% 500ml		CURATIVO FO ()	COLETOR ABERTO 01	CLUSTER ()
Algodão:		SG 5% 100ml		GAZES SIMPLES: 20 UND MICROPORE: 30CM	GAZES SIMPLES: 20 UND LUVAS ESTÉRIL: 01	LUVAS: 01 MASCARA: 01
Equipo Simples	1	SG 5% 250ml		LUVAS: 01	XYLOCAINA GEL: 05GR CLOREXIDINA AQUOSA: 30ML	XYLOCAINA GEL: 10G SOL. GLICERINADA 500ML: 01
Equipo p/ Bomba		SG 5% 500ml		MASCARA: 01	MASCARA: 01	
Equipo p/ Bomba Potassensível		SRL 500ml		CLOREXIDINA ALCOOLICA: ML	PASSAGEM DE SNG () SNG Nº : 01	CURATIVO TQT (JM T N GAZES SIMPLES: 10+10+10 UND
Extensor 20cm		SGF 500ml		CURATIVO ()	SERINGA DE 20ML: 01	LUVAS: 01 + 01 + 01
Eleetrodo		Microprobe:		GAZES SIMPLES:	MICROPORE: 10 UND	SF À 0,9% 10ML: 1+1+1 MASCARA: 1+1+1
Fita Glicemia		Esparadrapo:		GAZES ACOLCHOADA	MICROPORE: 10CM	
Gaze acolchoada		Atadura:		MICROPORE:	LUVAS ESTÉRIL: 01	LAVAGEM DE SVD ()
Gaze estéril simples		ABROSIL		ESPARADRAPO:	XYLOCAINA GEL: 05GR	SF 0,9%:
Kollagenase		Éter:		SF À 0,9% 10ML:	MASCARA: 01	SERINGA DE 60ML: 01
Lava estéril		Alcool		POMADA: GR:	LUVAS: 01	LUVAS: 01
Lava de Procedimento	2	Sonda traqueal		POMADA: GR:	MICROPORE: 5CM	ÓBITO ()
Lamina de bisturi nº		Seringa de 60ml		MASCARA: 01	ALGODÃO: 15GR	LUVAS: 01 MASCARA: 01 ALGODÃO: 60G GORRO: 01
				CURATIVO GTT ()	ALCOOL: 15ML	ESPARADRAPO: 20CM LENÇÓIS: 02 ATADURA:
				GAZES SIMPLES: 20 UND	ASSEIO CORPORAL ()	
				LUVAS: 01	LUVAS: 01	
				SF À 0,9% 10ML: 2	MASCARA: 01	
				MASCARA: 01	ALGODÃO: 100G	

OUTROS:
Glucose = 145
Agua = 1 + 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA
DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE MOSSORÓ-RN.**

ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUÇAS JÚNIOR,
brasileira, solteiro, estudante, portador do RG n° 20083593149 –
SSP/CE e CPF n° 076.119.103-88, domiciliado na comunidade Rua
Higínio Francisco Dantas, n° 36, Abolição, Mossoró-RN, por seus
bastantes procuradores e advogados “in fine” assinados, legalmente
constituídos na forma definida pela procuração Ad judicia, em anexo,
com endereço profissional constante no rodapé, vem respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, através do Procedimento insculpido no
art. 319 do NCPC, e com fulcro na Lei n° 6.194/74, propor a presente:

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO
– DPVAT POR INVALIDEZ**

pelo rito ORDINÁRIO previsto no art. 319 do NCPC, em desfavor de
SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A,
companhia de seguros participante do Consórcio de Seguradoras que
operam o seguro de danos pessoais causados por veículo de via

terrestre, localizada na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

DA JUSTIÇA GRATUITA

Requer à V. Ex^a. Seja deferido o benefício da Gratuidade de Justiça, com embasamento na lei 1.060/50, com alterações introduzidas pela lei 7.510/86, por não ter condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

DA SITUAÇÃO FÁTICA

O requerente fora vítima de acidente automobilístico, ocorrido no dia 11 de outubro de 2016 por volta das 15h:45min, quando trafegava em sua moto HONDA/XR 250 TORNADO, placa MYS-5163, na Av. Delfim Moreira x R. Manoel Benício, no bairro Santo Antônio, Mossoró, quando colidiu em outra motocicleta, uma HONDA/CG 125 FAN, placa MXM-4975 causando lhe a perda da consciência, bem como a fratura da perna e joelho esquerdo conforme Prontuário de Atendimento e Ficha de Admissão Internamento em anexoo.

Nesse sentido solicitou administrativamente a devida indenização à demandada, com o intuito de ver-se indenizado pelo que a legislação lhe a coberta, enviando assim os seguintes documentos:

- Remoção pelo SAMU;
- Cópia do RG e CPF da vítima (ora autor);
- B.O. lavrado pela autoridade competente;
- Laudo do Instituto Técnico de Polícia – ITEP;
- Relatório de Internamento Hospitalar, expedido pelo médico responsável do acolhimento da vítima na unidade Hospitalar;
- Declaração e Cópia do comprovante de residência;
- Autorização de Pagamento;

- Declaração de Inexistência de IML;
- Autorização de Pagamento

Gerando assim o cadastro de sinistro sob nº 3170543665.

Nesse sentido, foi aí que começaram os problemas, pois a demandada se aproveitou da situação da autora por ser uma pessoa leiga no assunto e começaram a proceder de má fé em solicitar documentação que tinham sido enviadas, tais como **“documento de identificação da vítima não conforme”**, conforme podemos inferir da tela da situação do pedido administrativo em anexo.

O que deixa mais angustiado o autor é o fato do mesmo ter enviado a documentação solicitada, bem como comprovou de fato que o acidente aconteceu no dia e horário indicado no ato declaratório da autoridade competente, e ainda sem levar em consideração que o autor por ser uma pessoa desprovida de recursos financeiros, e em virtude do infortúnio deslocar, ficou impossibilitado fisicamente de realizar viagens, caracterizando assim um tremendo desrespeito e imoralidade para com o princípio da dignidade da pessoa humana.

Salienta-se que o direito do Autora, consiste no recebimento da indenização coberta pelo seguro obrigatório de DPVAT, sendo lhe devido o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), uma vez que resta comprovado na documentação acostada aos autos o nexos causal entre o acidente e as sequelas permanentes.

Denota-se legítimo o dever da Ré em efetuar o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, ora pleiteada,

visto que a mesma pertence ao rol de seguradoras que compõem atualmente o Consórcio referente ao Convênio DPVAT.

Nesse sentido Excelência, em decorrência do acidente sofrido pela Sr^o. ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUÇAS JÚNIOR, culminado com a sua invalidez permanente parcial vem buscar a tutela jurisdicional do Estado para fazer valer o seu Direito.

DO DIREITO

O Seguro DPVAT foi criado no ano de 1974 pela Lei Federal nº 6.194/74, modificada pelas Leis 8.441/92, 11.482/07 e 11.945/09, que determina que todos os veículos automotores, paguem anualmente uma taxa que garante, na ocorrência de acidentes, o recebimento de indenização tanto no caso de ferimento quanto no caso de morte.

Em conformidade com o art. 3º da lei nº. 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, vejamos o que nos diz este artigo com sua alínea:

“Art. 2º – Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-Lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea l nestes termos:

Art. 20, l – Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas não transportadas ou não.

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

...

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e

*II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que **corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.***" (grifou - se)

Assim, resta claro que o requerente deve ser indenizada pelo seguro, como medida de direito, haja vista ter sido acometido de invalidez permanente parcial.

Neste sentido, vejamos nossa Jurisprudência:

RECURSO DE AGRAVO CONTRA DECISÃO TERMINATIVA PROFERIDA EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE DPVAT. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO. DESNECESSIDADE. INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DEVIDA. ENTENDIMENTO SUMULADO DO STJ. CORREÇÃO MONETÁRIA DEVIDA DESDE O EVENTO DANOSO. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. O STJ tem entendimento sumulado no sentido de que a falta de pagamento do prêmio do seguro

obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização securitária devida ao segurado vítima de acidente. Súmula 257. 2. Segundo entendimento consolidado do STJ, fixado em sede de recurso especial representativo da controvérsia (REsp 1483620/SC, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 27/05/2015, DJe 02/06/2015), a incidência de atualização monetária nas indenizações por morte ou invalidez do seguro DPVAT, opera-se desde a data do evento danoso. 3. O decisum hostilizado, portanto, encontra-se em perfeita consonância com o ordenamento jurídico e merece ser mantido por seus próprios fundamentos, sendo desnecessário repetir toda a argumentação desenvolvida na decisão terminativa combatida. Agravo ao qual se nega provimento. Decisão Unânime. (TJ-PE - AGV: 3969280 PE, Relator: Jovaldo Nunes Gomes, Data de Julgamento: 16/09/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 14/10/2015) – grifamos.

É entendimento já pacificado pela jurisprudência pátria que o pagamento do referido seguro deverá ser efetuado por qualquer seguradora privada integrante do consórcio instituído pela resolução 1/75 do CNSP. Vejamos o seguinte julgado:

EMENTA: FACULDADE DE ESCOLHA DA SEGURADORA FINALIDADE DO VEICULO. IRRELEVANCIA. *Qualquer seguradora responde pelo pagamento da indenização do seguro obrigatório, pouco importando a condição do veículo e a finalidade a que se destina, defeso torna-se a imposição de limites por Resolução. (Acórdão nº 2.115/01, proferido nos autos do Recurso nº 926/01, publicado do DJ-MA em 06/07/01).*

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, amoldando-se perfeitamente à condição para recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

Art. 5º. *O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (grifo nosso)*

Desse modo, recorreremos ao Poder Judiciário com a esperança de resolução desta causa.

DA PERÍCIA

Requerer perícia e, conseqüentemente, que seja formulado quesitos periciais, por motivo de incapacidade permanente parcial, havendo necessidade para tal.

DO PEDIDO

Diante do exposto, seguindo a causa pelo rito ordinário, em face da regra cogente do art. 319 do NCPC, **REQUER-SE:**

- **A citação da demandada no endereço supra indicado, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;**
- **A procedência do pedido constante na presente ação, para condenar a requerida ao pagamento da indenização no *totum* de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), face a invalidez sofrida pelo requerente em razão do sinistro discorrido;**
- **Requerer ainda, que seja nomeado perito, de preferencia, locado nesta urbe, para realizar parecer médico e quantificar a seqüela permanente que assola o requerente, tudo conforme parceria firmada entre o STJ e a seguradora promovida (convenio nº 01/2013 de 22 de agosto de 2013);**
- **Com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativa a data do sinistro;**
- **Seja concedido os benefícios da Justiça Gratuita, por ser o requerente de pessoa pobre nos termos da Lei nº. 1060/50.**

Protesta provar o alegado através de todos os meios de prova em Direito admitido, especialmente pelos documentos inclusos, perícia, e prova testemunhal.



ADRIANO MATOS | JESULEI DIAS | LUCAS DE ARAÚJO

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes Termos,

Pede e Espera DEFERIMENTO.

Mossoró-RN, 13 de dezembro de 2017.

Lucas Jordão Cândido de Araújo

Advogado – OAB/RN 13.171

Av. Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 538, centro, 59610-280, Mossoró/RN.
Tel.: 3317-0704 | E-mail: lucasadv007@gmail.com

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento particular de procuração, o (a) Sr. Almir de Oliveira Rebouças Júnior, brasileiro (a), solteiro, estudante, inscrito (a) no RG sob o n° 20083593149 e CPF de n° 076.119.103-88, com endereço na Ruizina Francisco Dentos, n° 36, Abdicão, Mossoró - RN, CEP: 59000-000.

OUTORGADOS: Drs. JESULEI DIAS DA CUNHA JÚNIOR, GERALDO ADRIANO MATOS DE SOUZA, LUCAS JORDÃO CÂNDIDO DE ARAÚJO, brasileiros, sendo divorciado, casado e solteiro respectivamente, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Rio Grande do Norte - OAB/RN, sob o n° 3.945, 6.181 e 13.171 respectivamente, com endereço profissional na Av. Jerônimo Dix-Neuf, n° 538, Centro - Mossoró/RN, onde recebe as intimações e notificações de estilo.

PODERES: a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad judicium e extra, podendo em qualquer instância, foro em geral, com a cláusula ad judicium, a fim de que possam defender os interesses e direitos do outorgante perante qualquer Juízo instância ou tribunal, repartição pública, autarquia ou paraestatal. Propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou defendendo quando réu, podendo reclamar, conciliar, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, bem como substabelecer o presente, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom fim, firme e válido.

Mossoró/RN, 22 de agosto de 2017.

Almir de Oliveira Rebouças Júnior
Outorgante



REGISTRO N°
 2.576.233

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: Aldeamus de Assis R. Junior D. N. 13/05/28 Idade: _____
 Profissão: _____ Cartão SUS n° _____
 Endereço: Rua: Tejido Francisco Dantas 36 Bairro: Abaf.
 Cidade: Mossoró U.F. RN Fone: _____
 Filiação: Mãe: _____ Pai: _____

Data: 11/10/16

Hora: 17:38

A.C.C.R.: _____

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

paciente com fratura do pêlo tibial
no 5 dia
TC = Fratura do pêlo tibial D
sem uso de T.O. e tubos de drenagem
na região do pé

2 - EXAME FÍSICO

Do e mobilidade
do membro afetado
na região do pé

Lucas Jordao Candido de Araujo
11/10/16

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

4 - CONDUTA MÉDICA

Data: / /

Hora: :

- Amoxicilina 500mg
 - 7 dias (consp. diários)
 - Acop. Abdominal
 - M. de S. R. T. S.

RECIBO Nº 210714

5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA E HORA	PRESCRIÇÃO	VIA	ENFERMAGEM	
			HORÁRIO	ASSINATURA
	1) Dexametasona 0,5mg 1x		18 UCC	J. J. J.
	2) Voltaren 75mg 2x		18 UCC	

6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFINITI(S)

7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

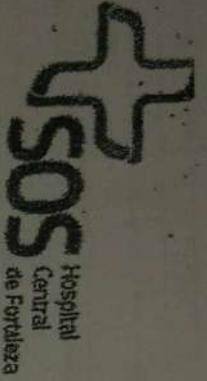
() ALTA DO PRONTO SOCORRO () INTERVENÇÃO HOSPITALAR () TRANSFERÊNCIA () OUTROS (Descrever)

Observações:

Data: / /

Hora: :

Identificação Médica



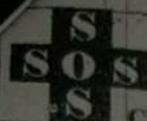
REGISTRO DE ENFERMAGEM

PACIENTE: Adelmir da Silva DATA: 24/10/2016
 CONVÊNIO: particular SETOR: posto 7 LETTO: 107

OBSERVAÇÃO		TURNO:	NT	OBSERVAÇÃO		TURNO:	SINAIS VITAIS		
Consciente (<input checked="" type="checkbox"/>) orientado (<input checked="" type="checkbox"/>) algo-orientado () desorientado ()	Deambula (<input checked="" type="checkbox"/>) cadeirante () acamado ()			Consciente () orientado () algo-orientado () desorientado ()	Deambula () cadeirante () acamado ()		HORA	PA	
Acesso Venoso Periférico - AVP (<input checked="" type="checkbox"/>) local:	Acesso Venoso Central - CVC () local:			Acesso Venoso Periférico - AVP () local:	Acesso Venoso Central - CVC () local:		12:00	120 x 70	
Respiração: Ar ambiente (<input checked="" type="checkbox"/>) Cateter Nasal ___/min ()	MV à () MR à 100% ()			Respiração: Ar ambiente () Cateter Nasal ___/min ()	MV à () MR à 100% ()		18:00		
Dieta VO (<input checked="" type="checkbox"/>) SNG () SNE () GTT () NPT () ZERO ()	Para:			Dieta VO () SNG () SNE () GTT () NPT () ZERO ()	Para:		06:00		
Diurese: Espontânea (<input checked="" type="checkbox"/>) Fralda () SVD () SVA () Uropen ()	Evacuações: Normal (<input checked="" type="checkbox"/>) Pastosa () Diarreicas ()			Diurese: Espontânea () Fralda () SVD () SVA () Uropen ()	Evacuações: Normal () Pastosa () Diarreicas ()		12:00	84	
Banho: Aspersão (<input checked="" type="checkbox"/>) Leito () outros:	OBSERVAÇÕES:			Banho: Aspersão () Leito () outros:	OBSERVAÇÕES:		18:00		
<p>Paciente evolui: estável, segue no VO de 123 e sem quadro no momento, em 24:00 paciente saiu de alta hospitalar</p> <p style="text-align: right;">Assis. Germinia F. Silva Téc. Enfermagem COREN-CE 905.877</p>								HORA	TEMPERATURA
								12:00	37
								18:00	
								24:00	
								06:00	
								12:00	14
								18:00	
								24:00	
								06:00	
								12:00	
								18:00	
								24:00	
								06:00	

ASSINATURA E COREN:

ASSINATURA E COREN:



HOSPITAL
S/A SOCORROS
MÉDICOS

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

CNPJ: 07.204.902/0001-99

NOME: *Volmir de Oliveira Rebouças*

CLÍNICA: *Carimuz* CONVÊNIO: *Dart* LEITO: *107* PRONTUÁRIO:

DATA: *23/10/16* CIRURGIÃO: *Dr. José Fernando* *Traumato - Ortopedista* *CRM/EC 5253 1507 8790*

1º AUXILIAR: *Dr. Marcos Antônio* 2º AUXILIAR: *Dr. Alexandre*

INSTRUMENTADOR: *Dr. Alexandre* CIRCULANTE: *Vanda*

ANESTESISTA: *Dr. Alexandre* TIPO DE ANESTESIA:

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: *Fraturas na perna E e pé E*

TIPO DE OPERAÇÃO: *Osteossíntese das fraturas*

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO:

RELATÓRIO MEDIATO DA PATOLOGIA:

EXAME RADIOLOGICO NO ATO: *Interferências de imagem*

ACIDENTES OU INCIDENTES:

CLASSIFICAÇÃO DA CIRURGIA SEGUNDO POTENCIAL DE CONTAMINAÇÃO:

LIMPA POTENCIAL CONTAMINADA () CONTAMINADA () INFECTADA ()

Início da Cirurgia: *2000* Término: *2200* Duração: *2h*

Início do Oxigênio: *2000* Término: *2200* Duração: *2h*

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

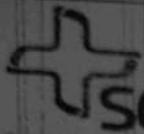
VIA DE ACESSO - TÉCNICAS - LIGADURAS - DRENAGENS - SUTURAS - MAT. EMPREGADO - ASPECTO VISCERAS

- Acesso lateral para a perna E
- Anestesia do ME; fraturas do fixador
- Anestesia dos punhos
- Anestesia da perna E
- Incisão lateral e proximal da perna E
- Elevação e redução da fratura do pé E
- Anestesia da perna E para punho de pé E
- Fixação da perna E com placa DEP
de 6 parafusos, mais 6 parafusos

ASSINATURA E CARIMBO DO CIRURGIÃO

- Sutura por planos

Dr. José Fernando
Traumato - Ortopedista
CRM/EC 5253 1507 8790



Hospital
Central
de Fortaleza

Os melhores profissionais mais perto de você.

ENFERMAGEM
NUTRIÇÃO
FISIOTERAPIA
CCIH

TURNO

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

PACIENTE:

Aldemir de Oliveira

DATA:

24/10/16

DIAGNÓSTICO:

CONVÊNIO:

LEITO:

107

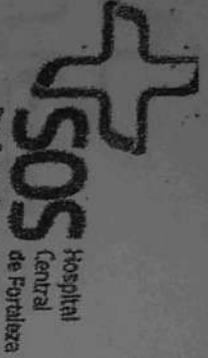
14:20 Paciente saiu de alta hospitalar.

Rosana Oliveira de Lima
Enfermeira
COREN-CE 001.403.261

PACIENTE: Robsony de Almeida Rodrigues
 CONVÊNIO: Part SETOR: Parto 1 LEITO: 207
 PRESCRIÇÃO MÉDICA

PRESCRIÇÃO MÉDICA	APPRAZAMENTO	RESPIRADOR	GLUCÊMIA
		LIG: HORA	VALOR
1 - <u>Amorfa 200mg</u>		DES: OXIGÊNIO	
2 - <u>Amorfa 200mg 1g EV QD S/Sch 14</u>	<u>5ND</u>	LIG: BOMBA 1ª	HORA VALOR
3 - <u>Diphenhydramina (2x18) EV QD</u>	<u>20</u> <u>22</u> <u>24</u>	DES: AR-COMPRIMIDO	
4 - <u>Propofol 1 amp + 100mg</u>	<u>22</u>	LIG: BOMBA 1ª	HORA VALOR
5 - <u>ST Diplo 100mg EV QD 13/14h</u>	<u>22</u>	DES: BOMBA 2ª	DIURESE HORA VALOR
6 - <u>Amorfa 1 amp EV QD 18</u>	<u>06</u>	LIG: BOMBA 3ª	HORA VALOR
7 - <u>Síndrome de Sjögren</u>	<u>18</u>	DES: MONITOR	
8 - <u>Alto monitorial em 14h</u>	<u>14:20</u>	LIG: OXIMETRO	HORA VALOR

Dr. Lucio Ferrnandes
 Hospital - Original
 15/01/2011



Os melhores profissionais para a sua saúde.

REGISTRO DE ENFERMAGEM
 PACIENTE: Ademir de Oliveira Rebouças DATA: 23/10/16
 CONVÊNIO: Particular SETOR: Pasto I LEITO: 107

OBSERVAÇÃO

TURNO: MT

OBSERVAÇÃO

TURNO: SN

OBSERVAÇÃO		TURNO:	SINAIS VITAIS	
Consciente <input checked="" type="checkbox"/> orientado <input checked="" type="checkbox"/> algo-orientado () desorientado ()	Consciente <input checked="" type="checkbox"/> orientado <input checked="" type="checkbox"/> algo-orientado () desorientado ()		HORA	PA
Deambula () cadeirante <input checked="" type="checkbox"/> acamado ()	Deambula () cadeirante <input checked="" type="checkbox"/> acamado ()		12:00	
Acesso Venoso Periférico - AVP () local:	Acesso Venoso Periférico - AVP () local:		18:00	
Acesso Venoso Central - CVC () local:	Acesso Venoso Central - CVC () local:		24:00	120x80
Respiração: Ar ambiente <input checked="" type="checkbox"/> Cateter Nasal /min ()	Respiração: Ar ambiente <input checked="" type="checkbox"/> Cateter Nasal /min ()		06:00	120x70
MV à () MR à 100% ()	MV à () MR à 100% ()			
Dieta VO () SNG () SNE () GTT () NPT () ZERO <input checked="" type="checkbox"/>	Dieta VO () SNG () SNE () GTT () NPT () ZERO ()		HORA	PULSO
Para:	Para:		12:00	
Diurese: Espontânea <input checked="" type="checkbox"/> Fralda () SVD () SVA () Uropen ()	Diurese: Espontânea <input checked="" type="checkbox"/> Fralda () SVD () SVA () Uropen ()		18:00	
Evacuações: Normal () Pastosa () Diarreicas ()	Evacuações: Normal <input checked="" type="checkbox"/> Pastosa () Diarreicas ()		24:00	80
Banho: Aspersão () Leito () outros:	Banho: Aspersão () Leito () outros:		06:00	85
<u>Obs 14:30h - OBSERVAÇÕES:</u>	<u>OBSERVAÇÕES:</u>		12:00	
<p>Paciente admitido nesta unidade hospitalar para as emergências, em virtude de alterações medicamentosas, desconhecadas, apresentadas por ele, quando chegou ao ambiente, verbaliza que não se lembra de como chegou aqui, e que não se lembra de como chegou aqui, e que não se lembra de como chegou aqui.</p> <p>Mane de Oliveira Barbosa Técnica de Enfermagem COREN 104205</p>				
			06:00	36°C
			12:00	36,5°C
			18:00	
			24:00	
			06:00	
			HORA	SpO2
			12:00	
			18:00	
			24:00	
			06:00	

ASSINATURA E COREN:

ASSINATURA E COREN:

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Dr. Jordao

PACIENTE: Ademir de Oliveira Sobrinho Junior DATA: 28/10/2016
 CONVENIO: Particular SETOR: Posto 3 LEITO: 107

PRESCRIÇÃO MÉDICA

APRAZAMENTO

RESPIRADOR

GLUCEMIA

1 - Dieta 23/10/16
 2 - S6 50% 1000ml EV 30 gtt/min 500 ()

LIG: RESPIRADOR HORA VALOR
 DES: OXIGÊNIO
 DES: AR-COMPRIIMIDO
 LIG: BOMBA 1ª
 DES: BOMBA 2ª
 LIG: BOMBA 3ª
 DES: MONITOR
 LIG: OXIMETRO HORA VALOR
 DES: DRENOS

Dr. Joséfa Ferradas
 Médico - Ortopedista
 CRM: 5553 / 1501830

1 - Dieta 23/10/16
 2 - S6 50% 1000ml EV 30 gtt/min 500 ()
 3 - S6 50% 1000ml EV 30 gtt/min 500 ()
 4 - S6 50% 1000ml EV 30 gtt/min 500 ()
 5 - S6 50% 1000ml EV 30 gtt/min 500 ()
 6 - S6 50% 1000ml EV 30 gtt/min 500 ()
 7 - S6 50% 1000ml EV 30 gtt/min 500 ()
 8 - S6 50% 1000ml EV 30 gtt/min 500 ()
 9 - S6 50% 1000ml EV 30 gtt/min 500 ()
 10 - S6 50% 1000ml EV 30 gtt/min 500 ()

Dr. Joséfa Ferradas
 Médico - Ortopedista
 CRM: 5553 / 1501830



HOSPITAL

Central de Fortaleza

Paciente: Caideinis de Oliveira Leito: 107
Data admissão: 23/10/16 Idade: 20a Sexo: m

ANAMNESE DE ENFERMAGEM - PRÉ-OPERATÓRIO

Co-morbidades: () Hipertensão () Diabetes () Dislipidemia () Cardiopatias
() Doenças respiratórias () Alergias () Outros Quais? negs tudo

Pele íntegra: () SIM () NÃO Características: _____

Faz uso de algum medicamento: () SIM () NÃO

Quais? _____

PESO _____ Kg ALTURA _____ cm

Cirurgia anterior? (X) SIM () NÃO

Qual? _____

Anestesia anterior? () SIM () NÃO

Qual? _____

Medicações pré-anestésicas? () SIM () NÃO

Qual? _____

Próteses: () SIM () NÃO Quais? _____ Dn: _____

Cirurgia proposta: Fratura do joelho 'E' Cirurgião: Josafav

Fratura: () SIM () NÃO Qual? Joelho 'E'

Dias de fratura: _____ Causa da fratura: _____

SINAIS VITAIS T= 36.6°C P= 82 bpm R= 19 mpm PA= 120x80 mmHg

TRANS-OPERATÓRIO

Cirurgia realizada: _____ Tipo de anestesia: _____

Sondas: () SIM () NÃO Qual? _____

Acessos venosos: _____ Medicamentos: _____

Tempo cirúrgico: _____ Intercorrências: _____

PÓS-OPERATÓRIO

Encaminhado para: _____ Horário: _____

Enfermeira responsável: _____

Nome do Paciente: Ademir de Oliveira Ribouças Júnior **letim de Gastos na Sala de Cirurgia (Circulante) ☆**
 Data: 23/10/16 **Convênio: Particular**
 Cirurgia: Fratura de joelho **Início: 20h Término: 22h40**
 Leito: 107

NOME	UNID	QTDE	NOME	UNID	QTDE	NOME	UNID	QTDE
Abocath N	unid		Lâmina de Bisturi N°	23	unid	01		
Adaptador p/Soro	unid		Lâmina de Bisturi N°	15	unid	01		
Água Destilada 10ml	unid		Liga Clip N°		unid			
Água Destilada 500ml	unid		Luva 6,5		unid			
Água Destilada 1000ml	unid		Luva 7,0		unid			
Água Oxigenada	ml		Luva 7,5		unid	03		
Agulha 13x4,5	ml		Luva 8,0		unid	06		
Agulha 25x7	unid	02	Luva 8,5		unid	06		
Agulha 30x8	unid	02	Malha Tubular N°		unid			
Agulha 40x12	unid	02	Máscara		cm			
Agulha de Veres	unid	02	Micropo 2,5cm		unid	06		
Alcool simples	unid		Micropo 5,0cm		cm			
Algodão Hidrófilo	ml	15	Propés		cm	30		
Algodão Ortopédico	gr	04	PVPI degermante		par	06		
Algodão Ortopédico	10cm		PVPI tóxico		ml			
Algodão Ortopédico	15cm		Rifocina		ml			
Algodão Ortopédico	20cm		Seringa 01cc		ml			
Atadura de Crepon	6cm		Seringa 03cc		unid			
Atadura de Crepon	10cm		Seringa 05cc		unid	01		
Atadura de Crepon	15cm		Seringa 10cc		unid	01		
Atadura de Crepon	20cm	02	Seringa 20cc		unid	02		
Atadura de Gesso	30cm		Seringa 60cc		unid	02		
Atadura de Gesso	10cm		Sonda de Dormia		unid			
Atadura de Gesso	15cm		Sonda de Folley N°		unid			
Atadura de Gesso	20cm		Sonda de Asp. Traq. N°		unid			
Azul de Metileno	ml		Soro Fisiológico 0,9% 250		unid			
Bolsa de Colostomia	unid		Soro Fisiológico 0,9% 500		unid			
Capa de Vídeo	unid		Soro Fisiológico 0,9% 1000		unid	02		
Cateter duplo J	unid		Tala gessada		unid			
Campo Impermeável desc	unid	02	Talafix tipo:		unid			
Coletor de Urina Sit. Aberto.	unid		Tela de Marlex		unid			
Coletor de Urina Sit. Fecha.	unid		Tipóla Descartável		unid			
Compressa Grande	unid	50	Torneira Tree Way		unid			
Clorexidina degermante	ml	180	Trocater N°		unid			
Clorexidina alcoólica	ml	180	Trepanos		unid			
Clorexidina aquosa	ml							
Dreno Penrose N°	unid							
Dreno Portovac N°	unid							
Dreno de Tórax N°	unid							
Equipo de soro simples	unid	02	Aspirador					
Endozime	ml		Bisturi Elétrico					
Esparadrapo	cm	30	Trepano Nitrogênio		Sim			
Éter	ml	15	Taxa de Videocirurgia					
Extensor 20cm	unid	01	Taxa Intensif. de Imagem		Sim			
Faixa Smarch	unid	03	Taxa Ureterorreno					
Formol	ml							
Gaze 7,5x7,5	unid	80						
Gaze Acolchoada	unid		Coletor de Mucosidade		unid			
Gel	gr	15	Cateter Single Lumen		unid			
Gel Foan	unid		Xylocaina		unid			
Glutaraldeído	ml		Xylocaina Gel		gr			
Gorro	par	06	Xylocaina Spray		ml			
Intracath N°	unid		Kollagenase		gr			
Latex	unid	02	Adrenalina		amp			
			Diprospon		unid			
			Naropin		mg			

GASES
 Nitrogênio hora
 Gas Carbônico Co2 hora

ÓRTESES E PRÓTESES
 Parafusos Cortical 4,5
 38(2) 44(2) 46(3)
 Parafusos esponjoso
 88(1) 66(1)

Placa e 6 duros

Dr. Augusto Fernandes
 Ortopedista
 CRM: 1607/SP

Instrumentador:
Régia
 Circulante:
vanda

DOLANTINA
 ENFERMEIRA:
 FCA Claudete E. de Jesus

01 VISTO
 CIRURGIÃO:

Seguradora Lider-DPVAT Acompanhamento

https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo

consultar pedido DPVAT

Documento Morte
Dicas Indispensáveis

PAGUE SEGURO

Como Pagar
Consulta a Pagamentos Efetuados
Informações Gerais

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.

ASSINE NOSSA NEWSLETTER

Nome

SINISTRO 3170543665 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUCAS JUNIOR
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS
BENEFICIÁRIO ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUCAS JUNIOR
CPF/CNPJ: 07611910388

Posição em 14-12-2017 00:23:06
A documentação abaixo encontra-se pendente, devendo ser entregue no mesmo local em que a documentação inicial foi entregue.

Descrição	Tipo	Status	Nome
Documentos de identificação	Vítima	Não Conforme	



Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

1ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Processo: 0822992-05.2017.8.20.5106 - [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

AUTOR: ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUCAS JUNIOR

Advogado(s) do reclamante: LUCAS JORDAO CANDIDO DE ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Decisão

A presente ação versa sobre Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), o que enseja a competência privativa da 6ª Vara Cível desta Comarca de Mossoró.

Assim sendo, declaro a incompetência deste Juízo e determino a remessa ao Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró.

Remeta-se.

Mossoró, 14 de dezembro de 2017

Assinado eletronicamente por

EDINO JALES DE ALMEIDA JUNIOR

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP:
59625-410

[Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

DESPACHO

Intime-se a parte autora para acostar aos autos no prazo de trinta dias, cópia do procedimento administrativo devidamente exaurido.

Mossoró/RN, 26 de abril de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP:
59625-410

[Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

DESPACHO

Intime-se a parte autora para acostar aos autos no prazo de trinta dias, cópia do procedimento administrativo devidamente exaurido.

Mossoró/RN, 26 de abril de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubearas, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0822992-05.2017.8.20.5106

AUTOR: ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUÇAS JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a parte autora, intimada por seu advogado, não apresentou manifestação ao despacho de ID. 198401 dos autos.

MOSSORÓ/RN, 30 de novembro de 2018.

IRANEIDE DE OLIVEIRA

Auxiliar Técnica

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0822992-05.2017.8.20.5106

AUTOR: ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUCAS JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Trata-se de ação de Seguro DPVAT na qual foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para "acostar aos autos no prazo de trinta dias, cópia do procedimento administrativo devidamente exaurido" (ID nº 19708401).

Intimado através de seu advogado, o autor não se manifestou, conforme certidão de ID nº 29762588.

Vieram os autos conclusos.

É o que importa relatar.

Compulsando detidamente os autos, é possível verificar que apesar de não haver comprovação de que o procedimento administrativo foi exaurido, consta comprovação de que o mesmo foi iniciado e registrado sob o nº 3170543665 (ID nº 13976857).

Outrossim, narra o autor em sua exordial que enfrentou resistência junto à seguradora, posto que, mesmo após instaurar o procedimento administrativo e juntar a documentação pertinente, a ré continuou solicitando documentação que já havia sido entregue, razão pela qual o autor ajuizou a presente demanda.

Portanto, desnecessária a determinação para o autor comprovar o exaurimento da via administrativa, sendo a prova da abertura do requerimento prévio suficiente para configurar o seu interesse de agir e propor a presente ação.

Acerca da questão, o Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário nº 631.240/MG, com repercussão geral reconhecida,

firmou o entendimento segundo o qual a ameaça ou lesão a direito aptas a ensejar a necessidade de manifestação judiciária do Estado só se caracteriza após o prévio requerimento administrativo, o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas. O referido posicionamento foi estendido às ações de cobrança de indenização de Seguro DPVAT pela própria Corte Suprema (RE nº 839314, RE nº 826890/MA e RE nº 826876/MA).

Portanto, em sede de cognição sumária, entendo preenchidos os requisitos da petição inicial.

Dando continuidade ao feito, despacho na forma que segue.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 02 de abril de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

Juíza de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubearas, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN CEP 59625-410

C I T A Ç Ã O

Processo nº: 0822992-05.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Demandante: ALDEMIR DE OLIVEIRA REBOUCAS JUNIOR

Demandado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

A(O)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Rua Senador Dantas, 74, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a). Dr(a). UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró/RN, em despacho exarado nos autos em epígrafe, fica vossa senhoria **CITADO(A)**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial.

Mossoró/RN, 10 de abril de 2019

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnica

A visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	17121411060758000000013192319
Boletim - cirurgia	Documento de Comprovação	17121410485876500000013192346
Boletim Ambulatorial	Documento de Comprovação	17121410551382100000013192636
Boletim de Acidente de Trânsito	Documento de Comprovação	17121410554782200000013192665
Comprovante de envio da documentação	Documento de Comprovação	17121410564355400000013192706
comprovante de residência em nome da mãe	Outros documentos	17121410573887500000013192747
CRLV da moto	Outros documentos	17121410582571800000013192780
CTPS - ALDEMIR	Documento de Identificação	17121410591457400000013192824
declaração de pobreza	Outros documentos	17121410592873600000013192840
documentação de Aldemir Júnior	Documento de Identificação	17121411004586700000013192903
Ficha de Admissão Internamento	Documento de Comprovação	17121411011399900000013192916
Gasto Hospitalar	Documento de Comprovação	17121411020425700000013192955
INICIAL	Petição Inicial	17121411025205000000013192988
Procuração - Aldemir	Procuração	17121411030866300000013192994
Prontuário de Atendimento	Documento de Comprovação	17121411033975500000013193009
Registro de Enfermagem	Documento de Comprovação	17121411035979400000013193024
Relatório de Operação	Documento de Comprovação	17121411045608800000013193059
situação do pedido administrativo	Documento de Comprovação	17121411053076200000013193089
Decisão	Decisão	17121414270522900000013195263
Despacho	Despacho	18042609554688900000018893721
Intimação	Intimação	18042609554688900000018893721
Certidão	Certidão	18113010000456400000028745477
Despacho	Despacho	19040317003035400000039917598



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0822992-05.2017.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO que o documento retro foi encaminhado para publicação no DJE em face da empresa demandada SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. não se encontrar cadastrada para receber citações e intimações eletronicamente, via PJE, com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018

CERTIFICO que o mencionado documento foi disponibilizado no DJE nº 03286827, de 10/04/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, **PUBLICADO no dia 11/04/2019.**

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)